



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**ACRESCENTA O INCISO XL AO ART. 8º  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA DE 1992.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, nos termos do § 2º do artigo 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto legal:

**Art. 1º** Fica acrescido ao Art. 8º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista 1992, o inciso XL com a seguinte redação:

**XL** – Formular, implementar, integrar e fortalecer políticas públicas permanentes de proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando: (NR)

- a) prevenção e combate à violência sexual, adultização, exploração econômica ou sexual, ao tráfico e a qualquer forma de abuso ou negligência; (NR)
- b) promoção dos direitos previstos na Constituição Federal, em tratados internacionais ratificados pelo Brasil e no Estatuto da Criança e do Adolescente,; (NR)
- c) atuação articulada das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança e justiça, com protocolos unificados de atendimento e proteção; (NR)
- d) capacitação contínua de profissionais que atuem na prevenção, proteção e atendimento a crianças e adolescentes; (NR)
- e) campanhas e ações educativas voltadas à comunidade, estimulando a denúncia e a participação social; (NR)



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

---

- f) destinação de recursos para garantir efetividade e continuidade das ações de combate e prevenção de violações dos direitos da criança e adolescentes. (NR)

Art. 2º Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2025.

**DEYVID CARNEIRO**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal propõe a inclusão do inciso XL ao art. 8º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, estabelecendo como diretriz municipal a implementação de políticas públicas permanentes para a proteção integral de crianças e adolescentes. O objetivo é enfrentar graves violações de direitos, tais como: violência sexual, exploração econômica, adultização, tráfico e negligência, que demandam ações urgentes e coordenadas por parte do poder público.

Atualmente, a cidade de Boa Vista enfrenta um cenário crítico, com 76% dos casos de abuso e exploração sexual de menores registrados em Roraima ocorrendo na capital. A situação é agravada pelo fluxo migratório, que traz ao município crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade.

A proposta está em plena conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, que garante prioridade absoluta aos direitos da criança, bem como com iniciativas legislativas em andamento em outras esferas. Inclusive, no âmbito do Estado de Roraima, tramita matéria similar - Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 007/2025, de autoria da Deputada Estadual Catarina Guerra e outros parlamentares - que busca reforçar a proteção integral da infância e juventude no território estadual.

Esses marcos legais e iniciativas convergentes reforçam a obrigação do município em assegurar proteção integral por meio de políticas públicas eficazes e articuladas entre as áreas de assistência social, saúde, educação, segurança e justiça, garantindo prevenção, combate e resposta rápida às violações de direitos.

As ações detalhadas na presente proposta visam combater violações e também prevenir novos casos, envolvendo a sociedade como um todo no dever de proteção às crianças e adolescentes.



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

A aprovação desta Emenda à Lei Orgânica Municipal representará um avanço fundamental para Boa Vista, alinhando-a às boas práticas estaduais e nacionais e consolidando o município como referência na garantia dos direitos das novas gerações. A medida fortalecerá a rede de proteção e demonstrará o compromisso do poder público com o desenvolvimento seguro e digno de todas as crianças e adolescentes do município.

Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2025.

**DEYVID CARNEIRO**  
Vereador

**ADJALMA GONÇALVES**  
Vereador

**ADNAN LIMA**  
Vereador

**ALINE REZENDE**  
Vereadora

**BÁRBARA FALCÃO**  
Vereadora

**BRUNO PEREZ**  
Vereador

**CAROL DANTAS**  
Vereadora

**GENILSON COSTA**  
Vereador

**INSP. DANIEL MANGABEIRA**  
Vereador



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

**ÍTALO OTÁVIO**  
Vereador

  
**JEU NUNES**  
Vereadora

**JÚLIO MEDEIROS**  
Vereador

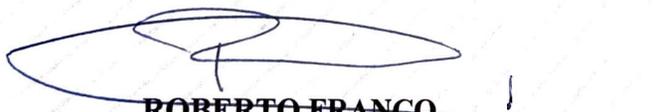
**MANOEL NEVES**  
Vereador

  
**MARCELO NUNES**  
Vereador

  
**PASTORA CARLA**  
Vereadora

  
**PASTOR GIL ROCHA**  
Vereador

  
**PROFº DR. THIAGO REIS**  
Vereador

  
**ROBERTO FRANCO**  
Vereador

**THIAGO FOGAÇA**  
Vereador

**THIAGO SARAIVA**  
Vereador

**TUTI LOPES**  
Vereadora

  
**VAVÁ DO THIANGUÁ**  
Vereador

  
**WALKIRIA RIBEIRO**  
Vereadora